

	13205-5	Seguro Facultativo
14	Multas	
141	Multas por Imposição Legal	
	14101-1	Multa - Tribunal de Contas do Estado
	14102-0	Multa - Departamento Estadual de Trânsito
	14103-8	Multa - Corpo de Bombeiros
	14104-6	Multa - Contratual
15	Devoluções e Restituições	
151	Devoluções	
	15101-7	Devolução de Suprimento de Fundos
	15102-5	Saldo Devedor do Exercício Anterior
152	Restituições	
	15201-3	Restituições de Convênios
	15202-1	Restituições da Folha de Pagamento
16	Outras Receitas Correntes	
161	Receitas Diversas	
	16101-2	Custas Judiciais e Emolumentos
	16102-1	Editais
	16103-9	Rendas
	16104-7	Ressarcimento
	16105-5	Receita da Dívida Ativa Não Tributária
	16106-3	Rendas Eventuais
	16107-1	Receita de Concessões e Permissões (Contratos)
	16108-0	Juros Bancários
2.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
21	Transferências Intergovernamentais	
211	Transferências da União	
	21101-0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
	21102-8	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
	21103-6	Demais Transferências da União
	21104-4	Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte
	212	Transferências Multigovernamentais
	21201-6	Transferências do FUNDEF
	21209-1	Outras Transferências
3.	RECEITAS DE CAPITAL	
31	Receitas Patrimoniais	
311	Receitas Diversas	
	31101-4	Foros e Laudêmos
	31102-2	Aluguéis
	31103-1	Arrendamentos
	31104-9	Alienação de Bens Móveis
	31105-7	Alienação de Bens Imóveis
	31106-5	Amortização de Empréstimos

P. P. 13569

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2005
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2005

A Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, designada pela Portaria N.º 12.000-285/2004, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que **por motivo de alterações no Edital e Anexos II e III e conseqüente necessidade de alteração nas propostas**, fica reunião para recebimento e abertura dos envelopes, **adiada** para as **09(nove) horas do dia 28 de março de 2005** a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de material permanente e prestação de serviços de interligação do sistema de informação da Polícia Militar**, com o objetivo de atender a execução do **CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 189/2004**, regida pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de março de 2005, às 09(nove) horas, na sala da Comissão de Licitações desta Secretaria, sito na rua Barroso, n.º 219, Sul, Centro, Teresina - Piauí, telefone (086) 223-2567, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 8h às 12h.

Teresina, 21 de fevereiro de 2005

Raimundo Rodrigues Júnior
Presidente da CPL

Publique-se

BEL. ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 166/2005
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2005

A Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, designada pela Portaria N.º 12.000-285/2004, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que **por motivo de alterações no Edital e Anexos II e III e conseqüente necessidade de alteração nas propostas**, fica reunião para recebimento e abertura dos envelopes, **adiada** para as **09(nove) horas do dia 30 de março de 2005** a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de equipamentos de informática, material permanente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros**, com o objetivo de atender a execução do **CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 239/2004**, regida pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de março de 2005, às 09(nove) horas, na sala da Comissão de Licitações desta Secretaria, sito na rua Barroso, n.º 219, Sul, Centro, Teresina - Piauí, telefone (086) 223-2567, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 8h às 12h..

Teresina, 21 de fevereiro de 2005

Raimundo Rodrigues Júnior
Presidente da CPL

Publique-se

BEL. ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública

JULGAMENTO DE RECURSO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, designada pela Portaria n.º 12.000-285/GS/2004, de 03/06/2004, do Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública do Piauí, no exercício da competência que lhe confere o §4º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, julga o **RECURSO** interposto pela licitante **TECDATA-TECNOLOGIA EM DADOS LTDA** (CNPJ/MF n.º 23.651.284/0001-81, nos autos do Processo n.º 019/SSP-PI/2005, referente à Tomada de Preços n.º 001/2005, com as seguintes razões de fato e de direito:

1) Inconformada com a decisão de **inabilitação**, na fase de habilitação da documentação, proferida por esta Comissão nos autos do processo n.º 019/SSP-PI/2005, referente à licitação da Tomada de Preços n.º 001/2005, a **Recorrente** sustenta que:

- 1.1) Na fase de habilitação foi considerada inabilitada pela Comissão, por a licitante recorrente (**TECDATA TECNOLOGIA EM DADOS LTDA**) infringir a alínea “f” do Item 4.1. do Edital. E, que não deve prevalecer porque não há fundamento legal;
- 1.2) O texto literal da Lei, prevista no inciso III, veda que o licitante seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, não devendo ser aplicada por infringir o princípio da livre participação em certame licitatório;
- 1.3) A **recorrente** diz, ainda, que não há justificativa legal para elidir a participação da recorrente no procedimento, pois o fato do Diretor Administrativo da Empresa **TECDATA-TECNOLOGIA EM DADOS LTDA** ser servidor do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** de forma alguma é determinante constante da Lei
- 1.4) Apresentou, ainda, julgado da 5ª Turma da 1ª Região do TRF, que decidiu: “... *sem demonstração concreta ou potencial de influência do empregado, não há que se aplicar ... qualquer regra impeditiva de participação de servidor de outro órgão em licitação*”.
- 1.5) Aduz, por fim, que: “... *à vedação em comento ... de servidor de órgão ou entidade contratante, extraída implicitamente do princípio da moralidade/ probidade administrativa, evidencia ...*